



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-014/2023-CMIP
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-009/2023 - CMIP
PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° PPSRP.002/2023-CPL-CMIP.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de IPIXUNA DO PARÁ/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **ROBSON MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade n°-3742621 PC/PA e inscrito no CPF/MF n°-637.829.012-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J M POZZER EIRELI - EPP**, nome fantasia DINAMICA PAPELARIA E INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 17.041.496/0001-44, com sede na Avenida Pedro Raimundo da Silva, n°-809, Bairro Promissão I, Loteamento Jardim América, Paragominas/PA, Fones (91)3729-3295, e-mail: dinamicajlc@hotmail.com ; sócia-administradora, **Sra. JANDIRA M POZZER**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n°-864.957.559-53, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 - CMIP**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-009/2023-CMIP** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°-PPSRP.002/2023-CPL-CMIP**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal n°-10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal n°-7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal n°-8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como à Lei Complementar n°-123/2006, alterada pela Lei Complementar n°-147/2014 e, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.**

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta Consolidada** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ-CMIP.**

3.2. Especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços constam serão as seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	ÁGUA SANITARIA - 1 LITRO Especificações: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade mínima de 06 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp, registrado na anvisa.	Da casa	UND	60	4,30	258,00
16	ÁLCOOL EM GEL 70% - 1 LITRO	Allgel	UND	25	9,50	237,50

Travessa Padre Anchieta, n° S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

	Especificações: 70° inpm, bactericida e higienizante de limpeza, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento.					
17	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 LITRO Especificações: álcool líquido 70° INPM. Com 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento.	Itaja	UND	20	7,50	150,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO - 5 LITROS Especificações: Composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma lavanda e/ou floral. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional.	Limpa mais	UND	35	29,70	1.039,50
19	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL Especificações: consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento	Limpa mais	UND	25	3,50	87,50
20	SABÃO EM PÓ - 500G Especificações: alvejante, odor campestre.	Limpa mais	UND	12	5,98	71,76
21	PEDRA SANITÁRIA Especificações: desodorante sanitário, em tablete, aromas variados, com suporte. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	Azulim	UND	35	2,98	104,30
22	INSETICIDA SPRAY- AEROSOL Especificações: composto de deletrina 0,135%, tetrametrina 0,10% pertrina 0,10% sem cfc, em frasco de 365 ml.	Baygon	UND	20	14,00	280,00
23	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML Especificação: rico em extratos naturais que possuem agentes emolientes e suavizantes, limpa a pele sem agredir.	Start	UND	08	16,60	132,80
24	LIMPA VIDRO - 500 ML Especificações: concentrado, com	Limpa mais	UND	25	13,80	345,00

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

	gatilho, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água. Validade minima de 12 (doze) meses a partir da entrega.					
25	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML Especificações: Ação neutralizante. Odor: cheirinho de talco e chuva de pétalas. Validade de minima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Ultra frech	UND	18	14,80	266,40
26	VASSOURA DE CIPÓ Especificações: fios de cipó natural, aplicação para limpeza geral, com cabo de madeira.	Vassoucard	UND	03	9,20	27,60
27	VASSOURA CERDAS DE PIAÇAVA Especificações: com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Vassoucad	UND	03	9,20	27,60
28	RODO Especificações: 60cm com borracha dupla, com cabo de madeira e suporte serrilhado para o pano.	Dular	UND	03	13,30	39,90
29	SACO ALVEJADO (DOBRADO) Especificações: pano de limpeza, medida: 45 x 70 cm; 100% algodão, aproximadamente 120 gramas.	Itatex	UND	25	8,00	200,00
30	SACO DE LIXO 30 LITROS Especificações: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 x 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,05mm. Pacote com 05 unidades	Lirio	PCT	80	5,40	432,00
31	SACO DE LIXO 50 LITROS Especificações: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 63 x 80 cm, com margem de variação de 1 cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,05mm. Pacote com 10 unidades.	Lirio	PCT	70	6,90	483,00
32	SACO DE LIXO 200 LITROS Especificações: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	Lirio	PCT	35	12,80	448,00
33	PAPEL TOALHA Especificações: 100% fibras celulósicas, folha dupla, tamanho: 20 x 22 cm cada. Pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada.	Lirio	PCT	45	6,45	290,25
34	FLANELA Especificações: 100% algodão cor	Itatex	UND	04	5,00	20,00

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

	amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 36x56 cm.					
35	LIMPA ALUMINIO - 500ML Especificações: composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrancia, corante e água componente ativo.	Limpa mais	UND	03	3,00	9,00
36	LUVA MULTIUSO Especificações: luvas 100% látex natural com flocos de algodão, forradas e antiderrapantes. Tamanho P.	Mucambo	UND	02	13,30	26,60
37	LUVA MULTIUSO Especificações: luvas 100% látex natural com flocos de algodão, forradas e antiderrapantes. Tamanho M.	Mucambo	UND	01	13,30	13,30
38	SABÃO EM BARRA - 200G Especificações: composição básica, sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água e outras substâncias químicas permitidas, neutro. Produto com notificação/registro na anvisa.	Limpa mais	UND	08	2,85	22,80
39	ESCOVA MULTIUSO Especificações: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm.	Condor	UND	03	4,40	13,20
40	ESPONJA MULTIUSO Especificações: dupla face, dimensões aproximadas 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Embalagem com 03 unidades.	Limpa mais	PCT	02	3,00	6,00
41	PAPEL HIGIÊNICO Especificações: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm, branco, 100% fibras naturais, não reciclado, com relevo, folha simples 100%, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto.	Familiar	PCT	25	6,15	153,75
42	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO Especificações: com cabo de alumínio, medindo 92cm (altura) x 30cm (largura) x 28cm (profundidade).	Vassoucad	UND	01	13,10	13,10
43	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Especificações: pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas, produzido conforme nbr n° 14.865:2002.	Forfest	PCT	60	6,95	417,00
44	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Especificações: pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas, produzido conforme nbr n° 14.865:2002.	Forfest	PCT	30	9,00	270,00
45	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Especificações: pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 0,5	Forfest	PCT	06	5,10	30,60

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

46	COADOR DE CAFÉ Especificação: pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), com aro e cabo de metal.	Princesa	UND	02	7,15	14,30
47	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML Especificações: composto de parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool láurico 6, fragrância e água.	Politriz	UND	20	15,80	316,00
48	ISQUEIRO: Especificações: com chama pré-ajustada, fabricado em conformidade com o padrão iso 9994.	Bic	UND	01	7,00	7,00
49	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES Especificações: em porcelana, cor branca, capacidade aprox. 70 ml; medidas aprox. 6 cm de altura e 5 cm de diâmetro para a xícara. Conjunto com 6 unidades	Nadir	UND	10	5,90	59,00
50	COPO DE VIDRO Especificações: modelo tradicional americano, transparente, capacidade 300 ml. Conjunto com 06 unidades.	Nadir	UND	05	6,30	31,50
VALOR GLOBAL: R\$-6.344,26						

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, contidas no Termo de Referência, Edital, neste Contrato e Autorização de Compra, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;

4.2. Os produtos serão entregues na sede da CMIP, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, de acordo com as especificações e quantidades descritas na Autorização de Compra;

4.3. A entrega do material de consumo será realizada de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra.

4.4. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;

4.5. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor; e,

4.6. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CMIP, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias e conforme item 4.3. deste Contrato, sendo recebidos provisoriamente por servidor designado pela CMIP da seguinte forma:

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- a) O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
- b) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital, neste contrato e Autorização de Compra, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- c) O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos **artigos 441 a 446 do Código Civil**;
- d) Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, Edital, neste contrato e Autorização de Compra, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- e) O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- f) Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
- g) A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal prevista na Legislação aplicável ao caso concreto;
- h) O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, neste contrato e Autorização de Compra.

CLÁUSULA 6 - DO VALOR

6.1. O valor global da Contratação é de **R\$-6.344,26 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

6.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº PPSRP.002/2023-CPL-CMIP e na Cláusula 3 deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

7.1.1. A quitação da parcela mensal será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- **BANCO BRASIL**
Ag. 0820-6
C/C. 45.183-5
Beneficiado: **J M POZZER EIRELI**
CNPJ n°-17.041.496/0001-44

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- e) Certidão Negativa Municipal.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a, b, c, d, e", no subitem 7.2 deste **Contrato**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. A **Contratante** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5. A **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste **Contrato**.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação o financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato terá vigência de **27/04/2023** até **31/12/2023**.

8.2. A prorrogação contratual será realizada nos termos do **Art. 57, da Lei Federal n°-8.666/93**, no entendimento das Cortes de Conta e nas leis aplicáveis ao caso concreto.

8.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

Travessa Padre Anchieta, n° S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO

10.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
- b) Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

11.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

11.3. Efetuar o pagamento dos fornecimentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do Contrato;

11.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

11.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais.

11.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a execução do Objeto Contratado conforme previsto neste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMIP;

12.2. As Notas Fiscais de Vendas deverão ser emitidas conforme o fornecimento realizado e a discriminação do VALOR A SER PAGO;

12.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMIP, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

12.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material;

12.5. Apresentar as certidões mencionadas nas letras "a, b, c, d, e" do item 7.2, no ato da entrega das Notas Fiscais;

- a) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

12.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMIP.

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

12.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

13.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

13.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

14.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

14.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

14.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

14.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICIDADE

16.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Travessa Padre Anchieta, nº S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

17.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, 27 de abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73
Representante Legal - ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
CPF/MF n°-637.829.012-15
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELI - EPP
CNPJ/MF n°-17.041.496/0001-44
Sócia-administradora - JANDIRA M POZZER
CPF/MF n°-864.957.559-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF: